

## **VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**

### **Contrato ARAAL n.º 15/2005 de 30 de Agosto de 2005**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, a Câmara Municipal das Lajes do Pico, adiante designada por CMLP, representada pela sua Presidente Sara Maria Alves Rosa Santos, e a Câmara Municipal da Madalena, adianta designada por CMM, representada pelo seu Presidente Jorge Manuel Pereira Rodrigues, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 22.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de coordenação, que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objecto de contrato)**

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de coordenação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de equipamento de Medição de Ruído, no seguimento da implementação do Regime Legal de Poluição Sonora no Município das Lajes do Pico, bem como a aquisição de equipamento de Medição do Ruído e a elaboração de Mapas de Ruído, no seguimento da implementação do Regime Legal de Poluição Sonora no Município da Madalena.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Prazo de Execução)**

O prazo de conclusão do presente contrato é 31 de Dezembro de 2005.

#### **Cláusula 3ª**

##### **(Participação financeira)**

1 - O valor global do investimento é orçado em € 18.545,50 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), sendo a participação financeira da SRAM de € 13.495,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos) e a da CMM de € 5.050,00 (cinco mil e cinquenta cêntimos), referente à elaboração dos mapas de ruído.

2 – A SRAM não aceita quaisquer alterações ao montante da comparticipação, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Processamento)**

1 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido na cláusula anterior serão suportados por dotações afectas ao Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 08.05.02 Y – Transferências de Capital – Administração Local – Câmaras Municipais.

2 – O financiamento do projecto no montante estabelecido no n.º 1 da cláusula anterior será cumprido através de uma única prestação, após estarem efectivamente pagas, por parte da CMLP e da CMM, todas as despesas a financiar, devendo as mesmas, para o efeito, remeter à SRAM toda a documentação de despesa e respectivo procedimento, nomeadamente informações, facturas, folhas de despesa e comprovativos de pagamento.

3 – Relativamente à CMM, e no que se refere aos mapas de ruído, o pagamento do montante resultante do presente contrato será efectuado após parecer técnico positivo da Direcção Regional competente, a emitir no prazo de 30 dias, relativamente aos Mapas de Ruído.

4 - Em caso de parecer negativo, deve a Direcção Regional mencionar os pontos a rever, para posterior correcção do documento dos Mapas de Ruído, em prazo a acordar com a CMM.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Competência das partes contratantes)**

1 – Compete à SRAM:

a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao equipamento de medição do ruído e à elaboração dos mapas de ruído;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do projecto por parte da CMLP e da CMM, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira do mesmo;

c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMLP e pela CMM, bem como colaborar na fiscalização da referida instalação do equipamento e, relativamente à CMM, também na elaboração dos mapas;

d) Garantir o financiamento do projecto nos montantes estabelecidos na cláusula 3ª;

e) Zelar pelo cumprimento integral do projecto, notificando a CMLP e a CMM quando detecte que tal não está a acontecer;

2 – Compete à CMLP:

a) Lançar concurso para aquisição do equipamento de medição de ruído;

b) Executar o projecto até 31 de Dezembro de 2005;

c) Fiscalizar a execução do projecto, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;

d) Satisfazer os pagamentos regulares;

e) Remeter à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;

g) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

3 – Compete à CMM:

a) Lançar concurso para aquisição do equipamento de medição do ruído;

b) Proceder à elaboração dos mapas de ruído;

c) Executar o projecto até 31 de Dezembro de 2005;

d) Fiscalizar a execução do projecto, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;

e) Satisfazer os pagamentos regulares;

f) Assegurar o financiamento do custo do projecto, na parte não coberta pelo montante da responsabilidade da SRAM, referido na cláusula 3ª;

g) Remeter à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do nº 1;

h) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável;

4 – Compete à VPG:

a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado o processo, junto da CMLP e da CMM, relativo ao projecto a que se refere o presente contrato;

b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;

c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRAM, a que se refere a cláusula 7ª.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Estrutura de acompanhamento e controlo)**

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRAM, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente à execução do projecto, junto da CMLP e da CMM.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Sobreposição de financiamento)**

Caso seja detectado, relativamente à execução do projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição de financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMLP e/ou a CMM obrigadas a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar à VPG a rescisão do contrato se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMLP e/ou da CMM .

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Resolução do contrato)**

1 – Desde que por motivo não imputável à CMLP e/ou à CMM e mediante pedido destas, devidamente justificado, poderá haver lugar à suspensão da contagem do prazo de execução definido para o projecto, quando o mesmo for interrompido por um período nunca superior a doze meses, através de despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

2 – A não conclusão do projecto no prazo de execução, com uma tolerância até 50% deste, poderá implicar a rescisão do contrato, ficando a CMLP e/ou a CMM obrigadas a restituir o montante da participação da SRAM já processado e até àquela data não comprovado.

3 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMLP e/ou à CMM e mediante pedido destas, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Relatório de síntese)**

A SRAM elaborará, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPG.

10 de Agosto de 2005. - O Vice-Presidente Do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha De Ávila. - A Secretária Regional Do Ambiente E Do Mar, Ana Paula Pereira Marques. - A Presidente Da Câmara Municipal Das Lajes Do Pico, Sara Maria Alves Rosa Santos. - O Presidente Da Câmara Municipal Da Madalena, Jorge Manuel Pereira Rodrigues.